

Atenção: Recomenda-se a leitura integral da Resolução CFBio nº 711/2024, a fim de tomar conhecimento detalhado de todos os critérios, condições e requisitos exigidos para o procedimento de inscrição de chapas.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA E ANEXOS

O pedido de inscrição conterá obrigatoriamente o nome da chapa e será acompanhado dos seguintes documentos referentes aos(as) integrantes da chapa:

1. listagem única em que conste o nome, o número e a data da homologação do registro no Sistema CFBio/CRBios, de todos(as) os(as) componentes da chapa, mencionando os(as) candidatos(as) a Conselheiros(as) efetivos(as) e os(as) suplentes, devidamente assinada por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
2. declaração do CRBio informando a situação financeira e relativa a condenações ético-disciplinares de todos(as) os(as) candidatos(as) indicados(as), podendo ser apresentada em listagem única, devidamente assinada por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
3. Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum 1ª e 2ª Instâncias;
4. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal de 1ª e 2ª Instâncias;
5. Os(As) candidatos(as) residentes e/ou domiciliados(as) fora da área de Jurisdição do respectivo regional nos últimos 5 (cinco) anos deverão apresentar certidões criminais dos respectivos estados (Justiça Comum e Justiça Federal – 1ª e 2ª Instâncias);
6. Certidão de quitação eleitoral, gerada no site do TSE;
7. Certidão negativa expedida por intermédio do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Atenção: Recomenda-se a leitura integral da Resolução CFBio nº 711/2024, a fim de tomar conhecimento detalhado de todos os critérios, condições e requisitos exigidos para o procedimento de inscrição de chapas.

8. Certidão negativa de inabilitado(a) para função pública expedida pelo Tribunal de Contas da União;
9. Certidão negativa de contas julgadas irregulares com implicação eleitoral expedida pelo Tribunal de Contas da União;
10. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação – até 45 (quarenta e cinco) anos (frente e verso);
11. Comprovante de residência (atualizado), podendo ser utilizados como tal contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou contrato de aluguel vigente;
12. Declaração assinada eletronicamente pelo(a) candidato(a) indicado(a), declarando satisfazer as condições de elegibilidade, nos termos do art. 18, bem como de não incorrer em inelegibilidade prevista no art. 19, e que, se eleita a chapa, aquele(a) se compromete a assumir como Conselheiro(a) Efetivo(a) ou Suplente, nos termos dos anexos I e II, que integram esta Instrução Eleitoral, devidamente assinada por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
13. Sumário, de no máximo 5 (cinco) linhas, sobre a formação acadêmica e atividades profissionais de cada candidato(a) indicado(a), sendo certo que o excedente será desconsiderado, devidamente assinado por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
14. Plataforma eleitoral da chapa, de no máximo 10 (dez) linhas, contendo filosofia de ação e metas a serem atingidas, para melhor orientação dos(as) eleitores(as), sendo certo que o excedente será desconsiderado, devidamente assinada por intermédio de plataforma digital reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
15. Documento de identificação profissional emitido por CRBio.